

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Regulamento

SEBRAE
supernova



Brasília-DF, atualizado em 28 de setembro/2025

Índice

SEBRAE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....	3
Capítulo I - OBJETIVOS.....	3
Capítulo II - DEFINIÇÕES CONCEITUAIS.....	4
Capítulo III - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
Capítulo IV - INSCRIÇÕES.....	7
Capítulo IV - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO.....	9
Capítulo V - ESTRUTURA DO SEBRAE SUPERNOVA.....	9
Capítulo VI - DESABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO.....	12
Capítulo VII - SUBSTITUIÇÃO.....	14
Capítulo VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	15
Capítulo IX – RANQUEAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS EQUIPES PREMIADAS.....	17
Capítulo X - PREMIAÇÃO.....	18
Capítulo XI – SOBRE A MISSÃO TÉCNICA.....	21
Capítulo X – CRONOGRAMA.....	22
Capítulo XI - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I.....	268
ANEXO II.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO III.....	294
ANEXO IV.....	325
ANEXO V – FAQ.....	34

SEBRAE E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, em consonância com sua missão institucional de promover a educação empreendedora e estimular a inovação no Brasil, juntamente com o e Ministério da Educação (MEC) visando fortalecer a qualidade do ensino e desenvolvimento de políticas públicas no ensino e educação do Brasil, apresenta o regulamento oficial do **Sebrae Supernova**.

O Sebrae Supernova surge como uma resposta estratégica à necessidade de aumentar a quantidade de negócios inovadores ideados no país e fomentar uma cultura de inovação e empreendedorismo entre estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) e da Educação Superior no Brasil. Alinhada ao Programa Nacional Educação que Transforma e ao Programa Nacional Impulso Tecnológico, ambos do SEBRAE, a iniciativa busca sensibilizar e capacitar estudantes para a ideação de negócios inovadores, com foco em soluções alinhadas às demandas sociais, tecnológicas e de mercado.

A iniciativa é estruturada para incentivar os estudantes a identificarem oportunidades de negócios, desenvolver soluções criativas e apresentar propostas inovadoras que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado.

Este Regulamento estabelece as regras, as condições de participação, os critérios de avaliação, as etapas formativas, as modalidades de premiação e as demais disposições aplicáveis ao Sebrae Supernova, garantindo a transparência e a equidade no processo de participação de estudantes, orientadores(as), Instituições e Ambientes de Inovação da rede de ensino.

Ao se inscreverem e participarem do Programa, estudantes e orientadores(as) aderem de forma plena e irrestrita às condições aqui estabelecidas.

Capítulo I – OBJETIVOS

Art. 1º O Sebrae Supernova é uma iniciativa educacional promovida pelo Sebrae Nacional e Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo:

- I. Estimular o desenvolvimento de competências empreendedoras em estudantes da Rede Federal de Ensino Profissional e Tecnológico, e da Educação Superior, por meio da aplicação de metodologia própria baseada em trilhas de aprendizado práticas, mentorias e desafios de inovação;
- II. Promover a cultura empreendedora e a formação de novos líderes na Educação Profissional e Superior capazes de criar soluções inovadoras para desafios contemporâneos, contribuindo para a transformação social e econômica;
- III. Impulsionar a ideação de soluções criativas para o desenvolvimento de novos projetos e negócios que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado;

- IV. Proporcionar experiências de aprendizagem que integrem conhecimentos acadêmicos e práticas do ecossistema de inovação, preparando estudantes para atuação protagonista em ambientes empreendedores;
- V. Incentivar os Ambientes de Inovação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) e Ensino Superior do Brasil em sua missão de promover a inovação e empreendedorismo, conectando a academia ao setor produtivo, fomentando a pesquisa e desenvolvimento (P&D), e facilitando a transferência de tecnologia;
- VI. Fomentar a interdisciplinaridade, a colaboração e a criatividade entre estudantes de diferentes cursos, regiões e contextos;
- VII. Premiar as equipes que desenvolverem as soluções mais inovadoras em cada região do Brasil, de acordo com os critérios de avaliação deste Regulamento.

Capítulo II - DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, adotam-se as seguintes definições:

- I. **Sebrae Supernova:** Iniciativa nacional de educação empreendedora promovida pelo Sebrae Nacional, neste Iniciativa em parceria com o Ministério da Educação (MEC) destinada a estudantes da Educação Profissional e da Educação Superior, com objetivo de desenvolver competências empreendedoras e criar negócios inovadores para suas comunidades e mercado, por meio de metodologia exclusiva e trilha de capacitação híbrida.
- II. **Atitudes empreendedoras:** Disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos que envolvam inovação e riscos, com foco na criação de valor, e transformação de realidades com impacto positivo.
- III. **Competências empreendedoras:** Capacidade individual humana que integra habilidades socioemocionais, cognitivas e laborais, baseadas no reconhecimento de ideias e oportunidades em diferentes contextos, avaliação de cenários e integração do pensamento de forma sistêmica para o desenvolvimento de soluções inovadoras, possibilitando a criação e/ou transformação de práticas e a geração de valor. Fundamentam-se nos pilares do "saber ser", "saber colaborar" e "saber fazer", configurando um processo contínuo, essencial para a transformação da educação e a melhoria dos indicadores de aprendizagem dos(as) estudantes.
- IV. **Inovação:** Criação de soluções que apresentem introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos; ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, resultando em melhorias que possam gerar impacto positivo em suas comunidades e no mercado.
- V. **Ambientes de Inovação:** Espaços favoráveis ao desenvolvimento de novas ideias e negócios, característicos de uma economia baseada no conhecimento. Reúnem empresas, diferentes esferas de governo, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), agências de fomento e organizações da sociedade civil. Esses ambientes integram ecossistemas de

- inovação e mecanismos que apoiam a criação e o crescimento de empreendimentos inovadores.
- VI. **Startup:** Organização em busca de um modelo de negócio inovador, repetível e escalável, que opera em condições de alta incerteza. No contexto do Sebrae Supernova, refere-se a projetos desenvolvidos pelas equipes com foco na criação de soluções que possam gerar valor de forma inovadora, sustentável e com potencial de escala e replicabilidade.
- VII. **Educação empreendedora:** Processo formativo que visa desenvolver nos(as) estudantes conhecimentos, habilidades e atitudes voltados à criação, inovação e protagonismo em projetos de impacto social e econômico.
- VIII. **Trilha Formativa:** Estrutura principal de formação do Sebrae Supernova, composta pela etapa Ideação, integrando trilha de conteúdo online assíncrono, facilitações e mentorias coletivas síncronas on-line e atividades práticas.
- IX. **Formação híbrida:** Modelo de aprendizagem que combina atividades síncronas e assíncronas à distância (on-line), e atividades presenciais, otimizando a flexibilidade e o alcance da formação empreendedora.
- X. **Etapa Ideação:** Etapa da Trilha Formativa do Sebrae Supernova, composta por módulos de aprendizagem, mentorias coletivas e entregas aplicadas, orientada ao desenvolvimento de soluções inovadoras.
- XI. **Equipe:** Grupo de dois (duas) (2) a cinco (5) estudantes regularmente matriculados(as), podendo ainda fazer parte da equipe um(a) (1) orientador(a), totalizando 6 participantes.
- XII. **Orientador(a):** Profissional da educação vinculado(a), de forma temporária ou efetiva, a uma instituição da RFEPT ou Superior, responsável por mediar, orientar e apoiar o desenvolvimento das equipes, guiando os times e incentivando a autonomia dos estudantes, sem executar diretamente as atividades do projeto.
- XIII. **Mentoria Coletiva:** Sessões coletivas de orientação oferecidas durante a etapa Ideação, realizadas de forma online e síncrona e destinadas a apoiar o desenvolvimento estratégico dos projetos.
- XIV. **Fale com o(a) Mentor(a):** Canal de suporte assíncrono disponível para as equipes durante a etapa Ideação, destinado ao esclarecimento de dúvidas específicas durante a Trilha Formativa.
- XV. **Mentor(a):** Profissional com experiência do ecossistema empreendedor que acompanhará as turmas na etapa Ideação e conduzirá as mentorias coletivas.
- XVI. **Business Model Canvas (BMC):** Ferramenta de modelagem visual que permite representar de forma clara e objetiva os principais elementos de um modelo de negócio. Este conteúdo será entregue pela equipe ao final da etapa Ideação.
- XVII. **Pitch:** Apresentação em vídeo, de até três (3) minutos, estruturada para comunicar a proposta de valor e o potencial de impacto da solução desenvolvida pela equipe. Este conteúdo será entregue pela equipe ao final da etapa Ideação.
- XVIII. **Avaliador(a):** Especialista convidado(a) pelo Sebrae Nacional, responsável pela avaliação técnica e pedagógica das entregas finais das equipes, com base nos critérios definidos neste Regulamento.

- XIX. **Feedback qualitativo:** Retorno estruturado fornecido às equipes após a avaliação, destacando pontos fortes, aspectos a melhorar e recomendações para a continuidade do desenvolvimento do projeto.
- XX. **Premiação:** Reconhecimento formal conferido às equipes e Ambientes de Inovação da REPT e Ensino Superior que se destacarem no processo avaliativo, conforme as regras previstas neste Regulamento.
- XXI. **Certificação:** Documento oficial emitido pelo Sebrae Nacional e MEC atestando a participação e a conclusão da trilha de capacitação no Sebrae Supernova.

Capítulo III - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do Sebrae Supernova:

- I. Estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Educação Profissional e/ou Educação Superior, em instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. Profissionais da educação vinculados(as), de forma temporária ou efetiva, às Instituições da RFEPT ou Superior dos(as) estudantes participantes, aqui denominado(a) Orientador(a) / Orientadores(as).

§1ºA participação no Sebrae Supernova acontecerá em equipes compostas por no **mínimo dois(duas) (2) estudantes, e no máximo cinco (5) estudantes**, com a possibilidade de um orientador (profissional da educação), totalizando seis (6) participantes.

§2º Cada equipe inscrita poderá ter até um(a) (1) orientador(a), respeitando a formação do time de acordo com o número de estudantes e participantes.

§3º É opcional a participação do(a) orientador(a) na equipe. Entretanto, será acrescido um (1) ponto na nota final da avaliação das equipes que contarem com o apoio do(a) orientador(a) como participante do grupo. A participação do(a) orientador(a) na equipe também poderá ser utilizada como critério de desempate entre equipes na avaliação final.

§4º Cada estudante poderá integrar apenas uma (1) equipe.

§5º A inscrição do(a) mesmo(a) estudante em mais de uma equipe resultará na validação do(a) participante apenas na última equipe inscrita, desconsiderando sua participação nos demais times. Isso pode resultar na inabilitação e não seleção de equipes, caso comprometa o número mínimo de estudantes participantes.

§6º Orientadores(as) poderão acompanhar mais de uma (1) equipe, desde que respeitando as normas deste Regulamento e atentando ao seu tempo disponível e de qualidade dedicada à Iniciativa, conforme as normas internas da sua Instituição de Ensino.

Capítulo IV - INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Sebrae Supernova serão realizadas de forma conjunta por cada equipe composta por estudantes e pelo(a) orientador(a), se houver, exclusivamente por meio eletrônico disponibilizado pelo Sebrae Nacional.

§1º As inscrições deverão ser realizadas no endereço:
<https://startups.sebrae.com.br/skin/spa/lp/supernova-mec>

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido, conforme divulgado pelo Sebrae Nacional e pelo Ministério da Educação (MEC), seguindo o cronograma desta edição, que se encontra no Anexo I.

§1º Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido.

§2º O ato de inscrição implica na aceitação integral e irrestrita deste Regulamento.

§3º Cada equipe é responsável pela sua inscrição. O preenchimento correto dos dados, a veracidade das informações e o envio através do ambiente virtual é de inteira responsabilidade da equipe.

Art. 6º Para efetuar a inscrição, os(as) participantes deverão:

- I. Preencher corretamente o formulário eletrônico disponível na plataforma, informando o nome da equipe, os dados pessoais de cada estudante participante (como nome completo, CPF, e-mail), além das informações do(a) orientador(a), caso haja. Também devem ser indicados: o(a) coordenador(a) da equipe e, no caso de estudantes menores de 18 anos, os dados dos responsáveis legais, além de contatos atualizados;
- II. Confirmar a ciência e aceite de todos os termos deste Regulamento;
- III. Indicar a Instituição de Ensino à qual estão vinculados no ato da inscrição;
- IV. Informar se a Instituição de Ensino conta com um Ambiente Promotor de Inovação e se este está disposto a apoiar a equipe durante o Desafio Sebrae Supernova;
- V. Orientadores(as) deverão, além dos dados pessoais, informar sua relação formal com a Instituição de Ensino.

Art. 7º Após envio da inscrição, aparecerá na tela a confirmação do envio e a equipe receberá no e-mail cadastrado a confirmação da realização da inscrição. Estas confirmações não representam habilitação da equipe no Desafio e não confirmam a seleção da equipe para participação na Iniciativa.

Art. 8º Cada estudante poderá se inscrever apenas uma vez, compondo uma única equipe no Sebrae Supernova.

§ 1º Não será permitida a participação do(a) mesmo(a) estudante em mais de uma equipe por edição da Iniciativa.

§ 2º Estudantes e equipes que se inscreverem mais de uma vez, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do período vigente de inscrições conforme Regulamento. As inscrições realizadas anteriormente desconsiderarão sua participação como membro(a), de forma que poderão ser inabilitadas caso violem as regras de número de participantes deste Regulamento.

Art. 09º Cada orientador(a) poderá acompanhar mais de uma equipe, sem limite máximo, contudo respeitando seu tempo disponível e qualidade de tempo dedicada a Iniciativa, conforme as normas internas da sua Instituição de Ensino.

Art. 10º A equipe participante é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas no ato da inscrição.

§ 1º Informações inverídicas, incompletas ou fraudulentas poderão acarretar a desclassificação do(a) participante e/ou da equipe, a qualquer momento, sem prejuízo de responsabilizações cabíveis.

§ 2º A inscrição deve ser realizada unicamente por meio virtual, com ciência e aceite dos termos de compartilhamento de dados, assim como com os termos de uso de voz e imagem. A Comissão Organizadora do Sebrae Supernova não assume responsabilidade por equipes consideradas inelegíveis ou por informações enviadas de forma incompleta e/ou incorreta.

§ 3º É obrigatório o consentimento do termo de cessão de uso de voz e imagem de cada participante, ressaltando que, no caso de participantes menores de idade, o termo deve ser consentido pelos(as) responsáveis legais. O consentimento é uma condição indispensável e inegociável para a inscrição e participação, garantindo o cumprimento das normas legais e éticas relacionadas à divulgação de áudios e imagens dos(as) participantes durante e pós-evento.

§ 4º Ao preencher a inscrição, o(a) participante automaticamente afirma ter conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, sob as quais as pessoas inscritas não poderão alegar desconhecimento.

§ 5º Recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência, uma vez que o Sebrae e o MEC não se responsabilizam por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas na transmissão dos dados ou de congestionamentos das linhas de comunicação.

§ 6º A Comissão Organizadora da iniciativa Sebrae Supernova reserva-se ao direito de encerrar as inscrições antecipadamente caso o número de equipes inscritas atinja limites tecnológicos ou operacionais.

§ 7º Estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) não são elegíveis para participar do Sebrae Supernova.

Art. 11º A comunicação oficial entre o Sebrae Nacional e o MEC junto aos(às) participantes, acontecerá através da Comissão Organizadora preferencialmente pelos canais:

- I. Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- II. E-mail do(a) coordenador(a) do time informado no momento da inscrição;
- III. Outros canais oficiais eventualmente indicados pelo Sebrae Nacional e MEC ao longo da Iniciativa.

Capítulo IV - HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12º Após as inscrições acontecerá a habilitação das equipes, etapa eliminatória que confirma se a inscrição do time foi validada, se a equipe cumpriu todos os critérios estabelecidos para inscrição do regulamento e estão aptas para continuar no desafio.

§ 1º A habilitação ocorre apenas mediante o preenchimento completo e correto das informações solicitadas no sistema e seguindo todas as normas, conforme este Regulamento.

§ 2º A inscrição da equipe e confirmação do e-mail de confirmação da inscrição não caracteriza habilitação e seleção da equipe na Iniciativa.

§ 3º A confirmação das equipes habilitadas e selecionadas acontecerá através dos canais oficiais indicados pelo Sebrae Nacional e MEC neste regulamento, seguindo o cronograma aqui previsto.

Capítulo V - ESTRUTURA DO SEBRAE SUPERNOVA

Art. 13º O Sebrae Supernova é composto por uma Trilha Formativa de Ideação em formato híbrido voltada ao desenvolvimento de competências empreendedoras, criação de ideias inovadoras e entrega de projetos estruturados.

Art. 14º Sobre a trilha de Ideação do Sebrae Supernova:

- I. Sua realização acontece exclusivamente via AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- II. Seus objetivos principais são:
 - a. Capacitar os(as) estudantes para a criação e desenvolvimento de projetos empreendedores inovadores;
 - b. Orientar a modelagem de ideias de negócio de impacto, com aplicação real para suas comunidades e sociedade;
 - c. Criar soluções inovadoras desenvolvidas por estudantes da Rede Federal de Ensino Profissional e Tecnológico e Ensino Superior e seus(suas) respectivos(as) orientadores(as), se houver.

Estrutura da Trilha Formativa

Art. 15º A Trilha Formativa do Sebrae Supernova estrutura-se conforme:

- I. Facilitações coletivas: sessões síncronas online conduzidas por especialista para aprofundar os temas das aulas gravadas e tirar dúvidas sobre o assunto.
- II. Mentorias coletivas: sessões síncronas online conduzidas por especialista para tirar dúvidas sobre a execução e orientar o desenvolvimento dos projetos em momentos estratégicos.
- III. Fale com o(a) Mentor(a): canal assíncrono para esclarecimento de dúvidas específicas, disponível durante a etapa de Ideação, conforme necessidade da equipe;
- IV. Atividades opcionais e complementares realizadas pela Instituição de Ensino e/ou Ambiente de Inovação: estrutura opcional realizada com formato e carga horária livres, atuando de forma complementar e não sobreposta.

Parágrafo 1º: As Instituições de Ensino e/ou seus respectivos Ambientes de Inovação podem, após os(as) estudantes terem acessado os conteúdos, disponibilizar profissionais para realização de aulas ao vivo, mentorias, orientações ou outro formato que desejar; com objetivo de esclarecer dúvidas e/ou ampliar abordagem apresentada no conteúdo gravado.

Parágrafo 2º: É fundamental que, quando planejados, estes momentos não se sobreponham à trilha Sebrae Supernova, atuando de fato de forma complementar, sendo de responsabilidade única e exclusiva da Instituição de Ensino e/ou de seus Ambientes de Inovação a gestão e comunicação destas atividades complementares.

Parágrafo 3º: Estas novas atividades desenvolvidas pelas Instituições e/ou seus Ambientes de Inovação são opcionais.

Artigo 16º: A Trilha Formativa de Ideação é composta por 05 módulos abordando temas como Universo de startups; Validação de negócios e Cliente ideal; Prototipação; Marketing e Proposta de Valor; Vendas e Validação de Mercado; Pitch e Ecossistema de Inovação, além de acesso dos(as) participantes a materiais didáticos, templates e realização de atividades práticas.

Parágrafo 1º Todos os módulos contam com trilha gravada dos conteúdos para estudo assíncrono pelas equipes, facilitações ao vivo para aprofundamento dos temas da trilha, mentorias coletivas para tira-dúvidas e orientações no desenvolvimento do projeto e o “Fale com o(a) Mentor(a)”, um suporte assíncrono para as equipes durante a etapa de Ideação.

Parágrafo 2º Após os(as) estudantes terem acessado as aulas gravadas, haverá uma aula ao vivo que funcionará como facilitação coletiva síncrona e online com objetivo de esclarecer dúvidas e/ou ampliar abordagem apresentada no conteúdo gravado. Esta atividade acontecerá a cada semana, com bloco e tema de acordo com cronograma previsto.

Parágrafo 3º Após os(as) estudantes participarem das facilitações coletivas, haverá ainda as Mentorias Coletivas, um espaço online e síncrono que funciona como uma oportunidade de tirar

dúvidas e ter orientações sobre o tema e sobre o seu projeto/negócio. Esta atividade acontecerá de acordo com cronograma previsto.

Parágrafo 4º Os (As) estudantes podem contar ainda com o “Fale com o(a) Mentor(a)”, uma oportunidade de tirar dúvidas e ter orientações sobre o tema e seu projeto/negócio, um suporte assíncrono para as equipes ao longo da etapa de Ideação.

Parágrafo 5º O conteúdo programático da trilha, bem como a estrutura apresentada podem ser alteradas ao longo da Iniciativa mediante comunicado às equipes do novo formato e estrutura, a fim de oferecer melhorias à Iniciativa, sem prejuízo de responsabilizações cabíveis.

Art. 17º Ao final da etapa Ideação, cada equipe deverá entregar, obrigatoriamente:

- I. Business Model Canvas (BMC): modelo de negócios completo, estruturando os principais elementos da solução proposta, conforme modelo apresentado no Sebrae Supernova;
- II. Pitch: vídeo de até três (3) minutos, apresentando um resumo da proposta com os principais pontos do projeto como a identificação da equipe e do Ambiente de Inovação, o problema identificado, a solução desenvolvida, a proposta de valor e o potencial de impacto da solução, conforme orientações de conteúdo e informações necessárias apresentadas ao longo da trilha de aprendizagem.

Parágrafo 1º: As entregas deverão ser realizadas exclusivamente através da plataforma AVA dentro do prazo estipulado no cronograma.

Parágrafo 2º: Será apresentado modelo do Business Model Canvas (BMC) que deverá ser preenchido por cada equipe e entregue ao final da Iniciativa, conforme cronograma previsto.

Parágrafo 3º: Será apresentado uma sugestão de modelo do Pitch que poderá ser seguido pelas equipes. A apresentação do Pitch poderá seguir modelo próprio do time, desde que contemple itens básicos como a identificação da equipe e do Ambiente de Inovação à qual a equipe está vinculada, o problema identificado, a solução desenvolvida, a proposta de valor e o potencial de impacto da solução. A apresentação também deverá ser entregue ao final do Sebrae Supernova, conforme cronograma previsto.

Parágrafo 4º: Na apresentação do Pitch deve ficar evidente quem é a equipe e qual o Ambiente de Inovação que estão vinculados, se houver.

Art. 18º São responsabilidades dos(as) estudantes e orientadores(as):

Responsabilidades dos(as) participantes

- I. Cumprir as atividades formativas dentro dos prazos estipulados;
- II. Participar das facilitações e mentorias conforme cronograma previsto;
- III. Garantir a originalidade e a autoria dos projetos desenvolvidos;
- IV. Respeitar as regras deste Regulamento e os princípios éticos do Sebrae Supernova;

- V. Respeitar os Códigos de Ética do Sebrae e do Ministério da Educação.

Responsabilidades dos(as) orientadores(as)

- I. Orientar o cumprimento das atividades formativas pela equipe dentro dos prazos estipulados no Regulamento;
- II. Orientar os(as) estudantes em suas dúvidas, dificuldades e desafios ao longo da Iniciativa;
- III. Incentivar a(s) equipe(s) no desenvolvimento de soluções inovadoras e de impacto real e positivo para as suas comunidade e sociedade em geral;
- IV. Conectar a(s) equipe(s) aos Ambientes de Inovação e à Instituição de Ensino de forma a potencializar a iniciativa do Sebrae Supernova;
- V. Participar das facilitações e mentorias conforme cronograma previsto;
- VI. Garantir a originalidade e a autoria dos projetos desenvolvidos;
- VII. Respeitar as regras deste Regulamento e os princípios éticos da Iniciativa;
- VIII. Respeitar os Códigos de Ética do Sebrae e do Ministério da Educação.

Capítulo VI - DESABILITAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 19º Serão inabilitados(as) do Sebrae Supernova no momento de inscrição, ou desabilitadas no momento de seleção, os(as) participantes, sejam estudantes, orientadores(as), ou equipes que:

- I. Prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas no momento da inscrição e seleção no Sebrae Supernova;
- II. Praticarem atos de desrespeito, discriminação, assédio ou qualquer comportamento incompatível com os princípios éticos do Sebrae Supernova e com os Códigos de Ética do Sebrae e do MEC;
- III. Descumprirem quaisquer regras previstas neste Regulamento ou orientações complementares oficiais publicadas pelo Sebrae Nacional e/ou MEC no momento de inscrição e seleção das equipes na Iniciativa;
- IV. Tentarem manipular, fraudar ou interferir indevidamente no processo de habilitação e seleção das equipes;
- V. Estiverem envolvidos(as) em práticas que atentem contra a legislação vigente, a moral e os bons costumes;
- VI. Não estiverem matriculados(as) e frequentando regularmente a Instituição de Ensino de matrícula;
- VII. Não respeitarem o número mínimo e máximo permitido de componentes por equipe, bem como suas características em relação a formação das equipes.

Art. 20º Estudantes que estiverem inscritos(as) em mais de uma equipe, será considerada válida a última inscrição realizada no sistema. O(A) participante terá o nome retirado das equipes das demais inscrições realizadas.

§1º Em caso da exclusão do(a) participante duplicado(a) impactar a formação do outro time inscrito, em relação ao número mínimo de estudantes e demais características da formação da equipe aqui presentes no Regulamento, a equipe prejudicada será notificada através dos canais oficiais do Sebrae Supernova para realizar a(s) indicação(ões) / substituição(ões) do(a) participante excluído(a) da equipe em um prazo de até 24 horas.

§2º Em caso da exclusão do(a) participante duplicado(a) não impactar a formação do outro time inscrito, em relação ao número mínimo de estudantes e demais características da formação da equipe aqui presentes no Regulamento, a equipe seguirá para as etapas de habilitação e seleção normalmente com o(a) membro(a) a menos na equipe, sem prejuízo.

Art. 21º Serão consideradas inabilitados(as), desclassificados(as) e/ou eliminados(as) do Desafio Sebrae Supernova, em qualquer fase da Trilha Formativa ou da avaliação, os(as) participantes, sejam estudantes, orientadores(as) ou equipes completas que:

- I. Prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas em qualquer momento e/ou etapa de participação na Iniciativa;
- II. Entregarem projetos plagiados, cópias não autorizadas ou qualquer material que infrinja direitos autorais, de imagem, de propriedade intelectual ou industrial de terceiros(as);
- III. Não realizar todas as entregas requeridas nesta competição, conforme regulamento previsto;
- IV. Praticarem qualquer ato de desrespeito, discriminação, assédio ou comportamento incompatível com os princípios éticos do Sebrae Supernova e com os Códigos de Ética do Sebrae e do MEC, sejam em ambiente virtual ou em ações eventualmente planejadas de forma presencial;
- V. Descumprirem qualquer regra prevista neste Regulamento ou orientações complementares oficiais publicadas pelo Sebrae Nacional e/ou MEC em qualquer etapa desta Iniciativa;
- VI. Deixarem de cumprir as entregas obrigatórias (Pitch e Business Model Canvas) dentro dos prazos estipulados no cronograma oficial;
- VII. Não tiverem 50% de presença na Trilha Formativa por pelo menos um(a) (1) estudante da equipe participante, sem justificativa aceita pela organização;
- VIII. Tentarem manipular, fraudar, invadir, burlar, violar, interferir ou de qualquer maneira comprometer o Regulamento e/ou a plataforma ou e os sistemas do Desafio Sebrae Supernova; e/ou induzir outras pessoas a fazê-lo, ainda que por falha nos sistemas por qualquer meio, inclusive pela divulgação nas redes sociais ou em qualquer ambiente a qualquer tempo da competição;
- IX. Qualquer comportamento desrespeitoso com outros(as) participantes ou com a Equipe Organizadora e promotora, de forma presencial ou mesmo que ocorra em ambiente virtual,

como e-mails pessoais, grupos fechados de redes sociais, ou por telefone, será considerada uma violação das regras, e pode gerar a desclassificação do(a) participantes e da equipe;

- X. Apresentar conduta antiética, de não cumprimento deste Regulamento, de uso indevido de publicações pornográficas, ofensivas, preconceituosas ou de incentivo à violência, dentre outras que poderão ser analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora;
- XI. Estiverem envolvidos(as) em outras práticas não mencionadas neste Regulamento, mas que atentem contra a legislação vigente, a moral e os bons costumes;
- XII. Tiverem evasão escolar/universitária de participante(s) da equipe, de forma a descaracterizar o número mínimo permitido de componentes por equipe.

Art. 22º A desclassificação poderá ser aplicada:

- I. De forma automática pela Comissão Organizadora, em casos evidentes de descumprimento de regras;
- II. Após análise pela Comissão Organizadora, garantido o contraditório e a ampla defesa em casos que demandem apuração.

Art. 23º A exclusão de participantes ou equipes desclassificadas será comunicada formalmente:

- I. Por meio de notificação enviada pelos canais oficiais de comunicação da Iniciativa (AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, e/ou e-mail cadastrado);
- II. As decisões da Comissão Organizadora são soberanas e irrecorríveis.

Art. 24º Em caso de desclassificação / exclusão de um(a) (1) participante de uma equipe, a equipe se mantém na competição, desde que o time continue atendendo os critérios da formação de equipe caracterizados aqui neste Regulamento em relação ao número mínimo de estudantes, sem prejuízo.

Art. 25º A desclassificação / exclusão de participantes ou equipe implica na perda automática de todos os direitos relativos à participação, certificação, premiação e divulgação no âmbito do Sebrae Supernova.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora reserva-se o direito de deliberar sobre casos omissos neste Regulamento. Em caso de dúvidas, divergências ou recursos, a decisão da Comissão Organizadora prevalecerá de forma soberana, sendo considerada definitiva e inquestionável.

Capítulo VII - SUBSTITUIÇÃO

Art. 26º Não será permitida substituição de estudante e/ou orientador(a) durante a etapa de entrega dos materiais / produtos finais e durante etapa de avaliação, indicação dos premiados e premiação, exceto por ordem de força maior devidamente avaliado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Art. 27º Após selecionada, não será permitido a mudança ou substituição de participantes na equipe formada e inscrita, exceto nas seguintes situações:

§1º Em caso de penalidade e/ou exclusão/desclassificação do(a) orientador(a), ainda durante a etapa da Trilha Formativa, a equipe poderá indicar novo(a) orientador(a) para acompanhamento do time.

§2º Em caso de evasão do(a) estudante da Instituição de Ensino, por forma maior, ainda durante a etapa da Trilha Formativa, e tal exclusão impactar na desclassificação da equipe pelo número mínimo de integrantes, a equipe poderá solicitar a inclusão de novo(a) membro(a) a fim de seguir na competição.

Art. 28º: Em caso de penalidade e exclusão/desclassificação de membro(a) estudante do time, após a etapa da Trilha Formativa, ou seja: entrega dos materiais/produto finais, avaliação, indicação dos premiados e premiação, não poderá haver substituição e/ou indicação de novos(as) participantes.

§1º Em caso de a penalidade impactar a formação do time em relação ao número mínimo de estudantes e demais características da formação da equipe aqui presentes no Regulamento, toda equipe será penalizada e desclassificada, exceto por ordem de força maior devidamente avaliado e aprovado pela Comissão Organizadora.

Capítulo VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 29º A avaliação das entregas finais do Sebrae Supernova (Pitch e Business Model Canvas) será realizada com base em critérios objetivos e padronizados, com vistas a assegurar a transparência e a qualidade do processo.

Art. 30º A avaliação será realizada por Banca Avaliadora composta por especialistas técnicos(as) e de mercado indicados pela Comissão Organizadora do Sebrae Nacional e do MEC, sem vínculo com as Instituições de Ensino e equipes concorrentes.

Art. 31º Os critérios de avaliação aplicados serão:

- I. Inovação e Relevância: originalidade da solução apresentada, grau de criatividade e potencial de impacto da proposta para a comunidade e para o mercado;

- II. Validação e Aderência ao Mercado: evidências práticas de estudos, pesquisas e/ou ações para validação da solução junto ao público-alvo e análise da relevância da proposta em relação às demandas atuais do mercado;
- III. Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio (Business Model Canvas): coerência integrada entre os elementos do BMC, clareza de proposta de valor, identificação de cliente, canais de distribuição, fontes de receita, entre outros itens da ferramenta;
- IV. Análise estimada de Escalabilidade: potencial de crescimento e replicabilidade da solução proposta em diferentes contextos ou mercados;
- V. Qualidade do Pitch: Clareza, objetividade, estrutura narrativa e capacidade de comunicação do projeto por meio do vídeo e do material de apoio (deck).

Art. 32º Cada critério será avaliado individualmente por cada integrante da Banca Avaliadora, atribuindo-se pontuação de 1 (um) a 10 (dez) de acordo com a escala descrita abaixo na tabela:

Pontuação	Interpretação em relação ao critério de avaliação
1 ponto	Não atende ao critério
2 a 3 pontos	Atende de forma muito limitada
4 a 5 pontos	Atende de forma parcial e/ou insuficiente
6 a 7 pontos	Atende de forma satisfatória
8 a 9 pontos	Atende muito bem ao critério
10 pontos	Atende com excelência, reconhecendo-se espaço para evolução contínua

Art. 33º A nota final de cada equipe será obtida pela média simples do somatório das notas atribuídas em cada critério de avaliação por cada avaliador(a).

§1º Será acrescido 1 (um) ponto às equipes que tenham em sua composição um(a) orientador(a).

§2º Será acrescido outro 1 (um) ponto às equipes que tenham apoio de Ambiente de Inovação da sua Instituição de Ensino no Sebrae Supernova, que deverá ser indicado junto a entrega do Pitch.

§3º O valor máximo da pontuação alcançada por uma equipe na avaliação final é de 52 pontos.

Art. 34º Na ocorrência de empate entre equipes após o cálculo da nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no critério de Inovação e Relevância;
- II. Maior nota no critério de Validação e Aderência ao Mercado;
- III. Maior nota no critério de Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio;
- IV. Maior nota no critério de Análise estimada de Escalabilidade;
- V. Maior nota no critério de Qualidade do Pitch;
- VI. As equipes que tiverem orientador(a) em sua formação;

VII. As equipes que tiverem apoio do Ambiente de Inovação da Instituição de Ensino.

Parágrafo 1º: Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios acima, a Comissão Organizadora do Sebrae Supernova tem liberdade e autonomia para estabelecer novos critérios de avaliação com fins únicos para desempate entre equipes.

Parágrafo 2º: A Comissão Organizadora é livre e autônoma para decidir premiar todas as equipes empatadas, após a aplicação de todos os critérios acima, desde que as condições de logística e premiação atendam os(as) novos(as) premiados(as).

Parágrafo 3º: As decisões das Banca Avaliadora são soberanas e irrecorríveis. Os resultados das avaliações serão analisados continuamente por uma comissão técnica do Sebrae Nacional e MEC.

Capítulo IX – RANQUEAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS EQUIPES PREMIADAS

Art. 35º As equipes participantes desta edição do Sebrae Supernova serão ranqueadas com base na pontuação obtida após a avaliação dos projetos entregues, conforme os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 36º O ranqueamento considerará:

- I. A média simples da soma das notas atribuídas por cada avaliador(a) em cada critério de avaliação: Inovação e Relevância; Validação e Aderência ao Mercado; Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio; Escalabilidade; e Qualidade do Pitch;
- II. A aplicação dos critérios de desempate, quando necessário, conforme previsto neste Regulamento.

Art. 37º A classificação no ranking final será utilizada para:

- I. Determinar as equipes aptas a receber premiações e certificações;
- II. Reconhecer o desempenho de estudantes, orientadores(as), Ambientes de Inovação e Instituições de Ensino;
- III. Divulgar os resultados oficiais nos canais de comunicação do Sebrae Nacional e MEC.

§ 1º O ranqueamento tem como finalidade identificar, de forma justa e transparente, as equipes que obtiveram melhor desempenho na avaliação final e garantir a seleção das equipes finalistas para a premiação nacional. A nota final será calculada com base nos critérios definidos anteriormente e determinará a classificação geral das equipes premiadas.

§ 2º Cada equipe que entregar os produtos finais (BMC e Pitch) receberá posteriormente uma avaliação dos materiais apresentados com feedback e pontos de melhoria.

Art. 38º Sobre a comunicação e divulgação das equipes premiadas, estabelece-se:

§ 1º A comunicação do resultado final e indicação das equipes premiadas será realizada conforme cronograma deste Regulamento através dos canais oficiais do Sebrae Supernova.

§ 2º Para respectivas divulgações internas de cada entidade conforme planejamento de comunicação e estratégia interna própria.

§ 3º As Instituições de Ensino poderão realizar e utilizar eventos internos e redes sociais para divulgar as equipes premiadas, seus(suas) orientadores(as) (se houver) e Ambiente de Inovação premiado.

Capítulo X - PREMIAÇÃO

Art. 39º A Etapa de Premiação do Sebrae Supernova tem como objetivo reconhecer e valorizar o desempenho das equipes de estudantes, dos(as) orientadores(as), dos Ambientes de Inovação e das Instituições de Ensino que se destacarem ao longo do Iniciativa.

Parágrafo 1º: Serão premiadas as três melhores equipes (primeiro, segundo e terceiros lugares) de cada região do Brasil, totalizando 15 equipes; além do Ambiente de Inovação e Instituição de Ensino com mais equipes concluintes no Desafio.

Parágrafo 2º: Outras premiações como oportunidades de participação em Programas de fomento ao empreendedorismo, mentorias exclusivas, eventos de inovação promovidos ou apoiados pelo Sebrae Nacional e/ou MEC podem ser agregados à premiação conforme disponibilidade à época. A Comissão Organizadora é livre e autônoma para ajustar, mudar, criar, substituir ou estabelecer novos critérios de premiação com fins de viabilidade e melhoria do Sebrae Supernova.

Parágrafo 3º: Os(As) estudantes que concluírem a Educação Profissional e Tecnológica ou o Ensino Superior no decorrer do Sebrae Supernova, se integrantes de equipes vencedoras, deverão participar da etapa de premiação vinculados(as) à Instituição de Ensino do momento da inscrição.

Parágrafo 4º: Os(as) orientadores(as) que tiverem contrato temporário encerrado junto à Instituição de Ensino da Educação Profissional e Tecnológica ou o Ensino Superior vinculados(as) no decorrer do Sebrae Supernova, se integrantes de equipes vencedoras, deverão participar da etapa de premiação vinculados(as) à Instituição de Ensino do momento da inscrição, desde que em concordância com a referida Instituição.

Art. 40º As equipes de estudantes serão premiadas da seguinte forma:

- I. Primeiro lugar de cada região participará da missão nacional com até 05 (cinco) dias de duração, a ser realizada no primeiro semestre de 2026, com todas as despesas pagas. Os(as) primeiros colocados(as) também receberão troféu, Certificado de Reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC; além de divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições;
- II. Segundo e Terceiro lugares de cada região receberão troféu, Certificado de Reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC; além de divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições;
- III. Todos(as) os(as) estudantes que completarem individualmente ao menos 50% da trilha receberão Certificado de Conclusão da Trilha Formativa do Sebrae Supernova, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC;
- IV. Todos(as) os(as) estudantes que completarem a trilha de aprendizagem, com apresentação e entrega do BMC e Pitch pela sua equipe receberão Certificado de Participação da Equipe na iniciativa, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC.

Premiação para Orientadores(as)

Art. 41º Os(As) orientadores(as) serão premiados(as) conforme premiação das equipes dos(as) estudantes, respeitando as premiações de primeiro, segundo e terceiros lugares, conforme:

- I. Orientador(a) que fizer parte da equipe premiada em primeiro lugar de cada região participará da missão nacional com até 05 (cinco) dias de duração, a ser realizado no primeiro semestre de 2026, com todas as despesas pagas. Também receberá Certificado de Reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC; além de divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições;
- II. Orientador(a) que fizer parte da equipe premiada em Segundo e Terceiro lugares de cada região receberá Certificado de Reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC; além de divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições;
- III. Todos(as) os(as) orientadores(as) que completarem individualmente ao menos 70% da trilha receberão Certificado de Conclusão da Trilha Formativa da Iniciativa, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC;
- IV. Todos(as) os(as) orientadores(as) que completarem a Iniciativa, com apresentação e entrega do BMC e Pitch pela sua equipe receberão Certificado de Participação da Equipe como orientador(a) no Sebrae Supernova, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC.

Premiação para Ambientes de Inovação das Instituições de Ensino

Art. 42º Os Ambientes de Inovação que participarem do Sebrae Supernova poderão ser premiados da seguinte forma:

- I. O Ambiente de Inovação com mais equipes concluintes do Sebrae Supernova, com produtos finalizados e entregues conforme cronograma de execução desta Iniciativa, será premiado com 01 (uma) indicação de servidor(a) da instituição para participar da missão nacional com até 05 (cinco) dias de duração a ser realizado no primeiro semestre de 2026, com todas as despesas pagas. O Ambiente de Inovação também receberá troféu, Certificado de Reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC; além de divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições;
- II. Os demais Ambientes de Inovação participantes da Iniciativa receberão Certificado Institucional de Destaque em Educação Empreendedora com reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC e divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições.

Parágrafo único: A Instituição de Ensino juntamente com o Ambiente de Inovação são responsáveis por indicar um(a) servidor(a) para participar da Missão Técnica de premiação para os primeiros colocados.

Premiação para Instituições de Ensino

Art. 43º As Instituições de Ensino que tiverem equipes premiadas receberão:

I - Certificado Institucional de Destaque em Educação Empreendedora com reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC;

II - Divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições.

Art. 44º As equipes, orientadores(as), Ambientes de Inovação e Instituições premiados(as) serão reconhecidos(as) nos canais oficiais do Sebrae Nacional, podendo ter seus projetos e trajetórias divulgados em mídias digitais, eventos e publicações institucionais.

Art. 45º As premiações previstas no Sebrae Supernova não envolvem premiação em dinheiro, sendo de natureza simbólica e educativa, voltadas à valorização do mérito acadêmico e empreendedor.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente ao Sebrae Nacional e MEC alterarem e decidirem pelas estratégias de premiação previstas neste Regulamento, sendo a sua decisão final e irreversível.

Art. 46º O Sebrae Nacional juntamente com o MEC organizará uma cerimônia de premiação para as três primeiras equipes colocadas de cada região, para o Ambiente de Inovação premiado e reconhecimento dos Ambientes de Inovação e das Instituições de Ensino participantes.

Parágrafo único: Mais orientações referentes à cerimônia e à entrega dos prêmios serão comunicadas em momento oportuno, a critério da Comissão Organizadora. A modalidade da cerimônia poderá ser

alterada sem aviso prévio, conforme decisão da Comissão Organizadora sendo considerada definitiva e inquestionável.

Art. 47º O não comparecimento ou não participação na cerimônia de premiação, presencial ou virtual, não desobriga o Sebrae Nacional e MEC de enviarem os certificados e reconhecimentos devidos aos(as) premiados(as), conforme a classificação oficial.

Capítulo XI – SOBRE A MISSÃO TÉCNICA

Art. 48º A participação na Missão Técnica é prevista para as cinco (5) equipes premiadas em primeiro lugar no Sebrae Supernova, sendo uma (1) equipe de cada região do Brasil e o Ambiente de Inovação premiado com mais equipes concluintes no Sebrae Supernova.

Parágrafo único: Participam da Missão todos(as) os(as) integrantes das equipes premiadas, incluindo orientador(a) (se houver), além do(a) servidor(a) indicado(a) pelo Ambiente de Inovação premiado.

Art. 49º Uma Missão Técnica Nacional tem como objetivo:

- I. Proporcionar uma experiência imersiva de aprendizagem, networking e contato direto com ecossistemas de inovação e empreendedorismo no Brasil;
- II. Ampliar o repertório dos(as) estudantes e orientadores(as) sobre práticas inovadoras, ambientes empreendedores e oportunidades de desenvolvimento de projetos;
- III. Reforçar o reconhecimento das equipes de destaque na Iniciativa, fortalecendo o vínculo com a comunidade empreendedora nacional.

Art. 50º A Missão Técnica poderá incluir:

- I. Visitas técnicas a startups, incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos ou instituições de referência em inovação;
- II. Participação em eventos, palestras ou rodadas de conversa com empreendedores(as) e especialistas;
- III. Atividades culturais, de integração e fortalecimento do espírito colaborativo entre os(as) participantes.

Art. 51º A Missão Técnica consiste em uma visita presencial personalizada para os grupos premiados a um Polo de Tecnologia e Inovação de destaque do Brasil, em visita de até cinco (05) dias com todas as despesas pagas para os(as) integrantes.

Parágrafo único: O período da Missão, local e outras informações serão comunicadas após a divulgação dos premiados, ainda no primeiro semestre de 2026, conforme cronograma deste Regulamento.

Art. 52º As equipes e o Ambiente de Inovação premiados para a Missão Técnica todas as despesas custeadas pela Comissão Organizadora do evento, respeitando-se o cronograma e as orientações a serem divulgadas oportunamente.

Art. 53º A realização de Missão Técnica Nacional dependerá de:

- I. Disponibilidade orçamentária e logística por parte do Sebrae Nacional;
- II. Definição dos critérios de seleção das equipes e orientadores(as) participantes(as), conforme edital específico ou comunicação oficial;
- III. Condições de saúde pública, segurança e deslocamento que garantam a viabilidade da atividade.

Art. 54º A participação na Missão Técnica Nacional será opcional e estará condicionada à aceitação dos termos e condições específicos definidos pelo Sebrae Nacional e MEC.

Capítulo X – CRONOGRAMA

Art. 55º O Sebrae Supernova obedecerá ao cronograma geral estabelecido pelo Sebrae Nacional e MEC, que contemplará todas as etapas da iniciativa, desde o lançamento até a premiação dos(as) participantes.

Art. 56º O cronograma geral do Sebrae Supernova prevê as seguintes fases:

- I. Período de Inscrições: abertura e fechamento do prazo para inscrição das equipes, via plataforma oficial;
- II. Etapa Ideação: Desenvolvimento dos projetos no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), incluindo:
 - Módulos de conteúdo assíncrono da Trilha Formativa;
 - Acesso a materiais de apoio, templates e ferramentas práticas;
 - Facilitações Coletivas: espaço online síncrono para apresentação dos temas e tira-dúvidas das temáticas da Trilha Formativa online;

- Mentorias Coletivas: espaço online síncrono para tira-dúvidas e orientações às equipes na execução dos projetos;
- Fale com o(a) Mentor(a): espaço online e assíncrono para suporte e dúvidas aos(às) participantes e às equipes ao longo da etapa de Ideação;
- Entrega dos Projetos: entrega e submissão do Pitch e do Business Model Canvas dentro dos prazos estipulados para avaliação da Banca Avaliadora;
- Avaliação dos Projetos: análise técnica dos projetos pela Banca Avaliadora com aplicação dos critérios de avaliação e definição do ranking final do Sebrae Supernova;
- Premiação e Reconhecimento: divulgação dos resultados, entrega de certificados e realização da cerimônia de premiação conforme Regulamento;
- Realização da Missão Técnica para primeiros(as) colocados(as): realização da Missão para premiados(as).

Art. 57º O cronograma geral é apresentado na seguinte tabela:

<i>Etapa</i>	<i>Período</i>
Inscrições	11/08 a 10/11
Trilha Formativa Ideação	17/11 a 05/12
Módulo 1: BOAS-VINDAS E STARTUPS	
Módulo 2: DEFINIÇÃO DE PROBLEMA, VALIDAÇÃO E CLIENTE IDEAL	
Módulo 3: BMC E MVP	
Módulo 4: MARKETING E VENDAS	
Módulo 5: PITCH DECK	
Extra: ECOSSISTEMA E FOMENTO	
Facilitações Coletivas	
Mentorias Coletivas	
Fale com o(a) Mentor(a)	
Entrega Pitch e BM Canvas	05 a 12/12
Divulgação do Resultado Final	28/01/2026
Premiação nacional	1º Semestre de 2026

Art. 58º Alterações no cronograma poderão ser realizadas, a critério do Sebrae Nacional e MEC, para melhor adequação às necessidades operacionais e logísticas mediante comunicação prévia aos(às) participantes. Qualquer mudança neste sentido será atualizada por meio dos canais oficiais de comunicação.

Capítulo XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59º A participação no Sebrae Supernova é gratuita, voluntária e implica na aceitação plena e irrestrita de todas as disposições deste Regulamento e de outros documentos complementares que venham a ser emitidos oficialmente pelo Sebrae Nacional e MEC.

Art. 60º Os(As) participantes são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas durante a inscrição e participação no Sebrae Supernova. Informações falsas ou imprecisas poderão acarretar a desclassificação do(a) participante e, eventualmente, da equipe.

Art. 61º O Sebrae Nacional e MEC não se responsabilizam por falhas técnicas de qualquer natureza, como indisponibilidade de conexão com a internet, falhas de plataformas, quedas de energia ou problemas operacionais que impeçam ou prejudiquem a inscrição e/ou participação na Iniciativa.

Art. 62º Os(As) organizadores(as) se reservam o direito de realizar alterações nas etapas, prazos, formatos e condições de participação, desde que devidamente justificadas e comunicadas com antecedência aos(às) participantes através dos canais oficiais.

Art. 63º Os(As) participantes autorizam, de forma gratuita e definitiva, o uso de sua imagem, voz, nome e demais elementos de identidade pessoal para fins de divulgação institucional do Sebrae Supernova, em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado e sem limitação territorial pelo Sebrae, MEC e seus(suas) respectivos(as) parceiros(as).

Art. 64º Os direitos de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos pelas equipes participantes pertencem exclusivamente aos(às) próprios(as) autores(as).

Art. 65º O Sebrae e MEC poderão utilizar os projetos, imagens e materiais entregues para fins de divulgação, promoção da iniciativa e prestação de contas, sempre com a devida menção de autoria.

Art. 66º O conteúdo submetido pelas equipes deve ser original. Qualquer denúncia ou comprovação de plágio acarretará a imediata desclassificação da equipe, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

Art. 67º A inscrição e participação no Sebrae Supernova não geram qualquer vínculo empregatício, contratual, societário ou de prestação de serviço com o Sebrae, MEC ou instituições parceiras.

Art. 68º Os dados pessoais fornecidos pelos(as) participantes serão utilizados exclusivamente para fins administrativos e institucionais do Sebrae Supernova, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 69º Os(As) participantes menores de idade deverão apresentar documentação assinada por seus(suas) responsáveis legais, quando solicitado, especialmente para ações presenciais ou premiações que envolvam deslocamento.

Art. 70º A organização se exime de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da participação na Iniciativa, seja em ambientes virtuais ou, eventualmente, presenciais.

Art. 71º Em situações classificadas como caso fortuito ou força maior, que impeçam a continuidade do Programa, o Sebrae Nacional e o MEC poderão cancelar ou suspender parcial ou totalmente a iniciativa, sem ônus aos(às) participantes.

Art. 72º As decisões da Comissão Organizadora e dos(as) avaliadores(as) quanto à seleção, ranqueamento e premiação das equipes são soberanas, finais e irrecorríveis, não cabendo recursos de qualquer natureza.

Art. 73º Qualquer participante, orientador(a) ou equipe poderá ser excluído(a) do Sebrae Supernova a qualquer momento, caso sejam verificadas condutas antiéticas, desrespeitosas ou contrárias aos princípios do Sebrae Supernova.

Art. 74º Os (As) participantes poderão ser convidados(as) a integrar atividades futuras do Sebrae, com base em sua atuação durante o Sebrae Supernova, desde que concordem com os termos aplicáveis.

Art. 75º A comunicação oficial da Iniciativa será feita prioritariamente via AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), e-mail cadastrado e outros canais digitais definidos pela organização.

Art. 76º O presente Regulamento poderá ser complementado por editais, termos de aceite ou documentos auxiliares que detalhem aspectos operacionais ou específicos de cada edição do Sebrae Supernova.

Art. 77º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nos princípios de equidade, legalidade e finalidade educativa.

Art. 78º A Comissão Organizadora se comunicará com os(as) participantes inscritos(as) através dos seguintes meios: AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) (através do <https://startups.sebrae.com.br/lp/supernova-mec>) e pelo e-mail: supernova@sebrae.com.br

Art. 79º Este Regulamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF como competente para dirimir eventuais controvérsias dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 80º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá válido até a conclusão integral da edição correspondente do Sebrae Supernova.

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(a) Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, CNPJ Nº 00.330.845/0001-45; com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo SEBRAE, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador está autorizado a tomar decisões relacionadas ao processamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis do(a) Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento e idade;
- Número e imagem de um Documento Identidade (RG, CNH, Passaporte, outros);
- Ano/Série Escolar;
- Nome/Tipo de instituição de ensino;
- Cidade/UF;
- Gênero;
- Números de telefone com DDD, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, o Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o processamento dos seguintes dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por ela.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de eventos, prêmios ou concursos;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que o Controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular;

- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados em pesquisas;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios gerais do Sebrae Supernova, relatórios de indicadores de impacto social e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para suas peças de Comunicação, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (II) folder de apresentação; (III) mídia eletrônica (sites, mídias sociais); (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light.
- Possibilitar que o Controlador utilize tais dados para manter o banco de dados de participantes para facilitar o contato em futuros convites para eventos, competições e comunidades.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará ao(à) titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(A) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao(à) Titular, a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do(a) Titular

O(A) Titular tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao controlador.

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS DE MENORES DE 18 ANOS

A Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) dispõe, em seu artigo 14, que o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do citado artigo e da legislação pertinente, mediante Termo de Consentimento Específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal pelo menor, assegurado aos responsáveis o exercício dos direitos a que se refere o artigo 18 da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o pai, mãe, ou responsável legal, denominado Titular, concorda com o tratamento de dados pessoais de seu(sua) filho(a) ou pessoa menor de idade cujo responsabilidade legal está atrelada a si, para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o pai, mãe ou responsável legal consente e concorda que o SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, CNPJ Nº 00.330.845/0001-45; com sede no SGAS 605 - Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado controlador, tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais de seu(sua) filho(a) ou pessoa menor de idade cujo responsabilidade está atrelada a si, ou dados necessários ao usufruto de serviços ofertados pelo SEBRAE, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e dados pessoais sensíveis do participante menor de idade vinculado ao(à) Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento e idade;
- Número e imagem de um Documento Identidade (RG, CNH, Passaporte, outros);
- Ano/Série Escolar
- Nome/Tipo de instituição de ensino;
- Cidade/UF;
- Números de telefone com DDD, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Titular e o controlador.

Além disso, o controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o processamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por ela.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o controlador utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que o controlador envie ou forneça ao(à) titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
- Possibilitar que o controlador estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados em pesquisas;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados na elaboração de relatórios gerais do Sebrae Supernova, relatórios de indicadores de impacto social e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados para suas peças de Comunicação, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (II) folder de apresentação; (III) mídia eletrônica (sites, mídias sociais); (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light.
- Possibilitar que o controlador utilize tais dados para manter banco de dados de participantes para facilitar o contato em futuros convites para eventos, competições e comunidades.

Compartilhamento de Dados

O controlador fica autorizado a compartilhar com outros agentes de tratamento de dados, as informações a ela fornecidas, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o controlador comunicará ao(à) titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O controlador poderá manter e tratar os dados compartilhados pelo(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(A) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(A) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao controlador continuarem o fornecimento de produtos ou serviços ao(a) Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do(a) Titular

O(A) Titular tem direito a obter do controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. Confirmação da existência de tratamento;
- II. Acesso aos dados;
- III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- V. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- VI. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Eliminação dos dados pessoais do menor tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VIII. Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- IX. Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- X. Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao controlador.

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM**

Eu _____ portador do CPF nº: _____ e RG nº _____, telefone (_____) _____, autorizo expressamente a utilização, pelo SISTEMA SEBRAE, da minha imagem e voz, a título gratuito, em mídias sociais, impressas, internet, TV, VOD, e em qualquer meio de comunicação e/ou ferramentas que venham a existir, para quaisquer fins, especialmente jornalísticos, institucionais, promocionais, de pesquisa e de divulgação por meios de peças audiovisuais e publicitárias sem qualquer ônus e/ou restrições para o Sistema SEBRAE (Nacional e Estaduais).

A autorização de uso é por tempo indeterminado e o presente Termo é firmado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, sem que haja nada a ser reclamado, obrigando a mim e meus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Declaro, ainda, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura (nome completo)

SEBRAE Nacional – Endereço: Conjunto A, SGAS 605, DF, 70200-904.
CNPJ:00.330.845/0001-45. Tel. (61) 3348-7874.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM DE MENORES DE 18 ANOS

Eu _____ portador do CPF nº: _____ e RG nº _____, telefone (_____) _____, autorizo expressamente a utilização das seguintes informações do(a) menor _____ pelo SISTEMA SEBRAE, uso da imagem e voz, a título gratuito, em mídias sociais, impressas, internet, TV, VOD, e em qualquer meio de comunicação/ferramentas que venham a existir, para quaisquer fins, especialmente jornalísticos, institucionais, promocionais, de pesquisa e de divulgação por meios de peças audiovisuais e publicitárias sem qualquer ônus e/ou restrições para o Sistema SEBRAE (Nacional e Estaduais).

A autorização de uso é por tempo indeterminado e o presente Termo é firmado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, sem que haja nada a ser reclamado, obrigando a mim e meus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

Declaro, ainda, que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura

SEBRAE Nacional – Endereço: Conjunto A, SGAS 605, DF, 70200-904.
CNPJ: 00.330.845/0001-45. Tel. (61) 3348-7874.

ANEXO V – FAQ

TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE O SEBRAE SUPERNOVA

A. Sobre o Sebrae Supernova

1. O que é o Sebrae Supernova?

O Sebrae Supernova é uma iniciativa do Sebrae com o MEC com objetivo de aumentar a quantidade de negócios inovadores ideados no país e fomentar uma cultura de inovação e empreendedorismo entre estudantes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (RFEPT) e da Educação Superior no Brasil.

2. Quem organiza o Sebrae Supernova?

A Iniciativa é organizada pelo Sebrae Nacional. Esta edição conta com parceria do Ministério da Educação (MEC).

3. O Sebrae Supernova é gratuito?

Sim, a participação é totalmente gratuita. E as inscrições podem ser realizadas no endereço: <https://startups.sebrae.com.br/skin/spa/lp/supernova-mec>

4. O Sebrae Supernova é uma competição?

Sim. O Sebrae Supernova é um desafio com Trilha Formativa de facilitações, mentorias, desenvolvimento de soluções inovadoras com entrega de produtos, e avaliação das soluções por banca de especialistas. Ao final, há o reconhecimento de projetos inovadores e premiação das melhores equipes avaliadas por região.

5. Qual o formato do Sebrae Supernova?

O formato é híbrido: com atividades online síncrona e assíncrona através da AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem). A plataforma conta com Trilha Formativa, facilitações dos temas estudados, mentorias síncronas para tira-dúvidas, suporte assíncrono “Fale com o(a) Mentor(a)”, momentos de atividades presenciais das equipes e eventuais iniciativas presenciais desenvolvidas pelos Ambientes de Inovação e Instituições de Ensino, além do evento de premiação.

6. Quantas etapas tem o Sebrae Supernova?

Uma etapa Ideação com atividades de formação, desenvolvimento do projeto, entrega de produtos, avaliação dos projetos, divulgação dos(as) premiados(as) e premiação, conforme cronograma:

Etapa	Duração
Inscrições	11/08 a 20/11
Trilha Formativa	17/11 a 05/12
Entrega dos Produtos	05 a 12/12

Resultado	28/01/2026
Premiação Nacional	1º Semestre de 2026

7. Existe alguma premiação para os(as) participantes?

Sim. A premiação para o primeiro lugar de cada região do Brasil é uma Missão Técnica Nacional com até 05 dias para um Polo de Inovação e Tecnologia do Brasil com as despesas pagas; além de troféu, certificado de Reconhecimento e comunicação nos canais oficiais do Sebrae e MEC. Os segundo e terceiro lugares recebem troféu, Certificado de Reconhecimento e divulgação nos canais oficiais. Também são premiados a Instituição de Ensino e o Ambiente de Inovação com maior número de equipes concluintes na Iniciativa. Todos(as) os(as) participantes que concluírem ao menos 50% da Trilha Formativa receberão um certificado de conclusão assinado pelo Sebrae Nacional e MEC.

8. Como é feita a avaliação dos projetos?

Através de critérios técnicos como Inovação, Validação, Consistência do Modelo de Negócio, Escalabilidade e Pitch realizados por uma Banca Avaliadora de especialistas.

9. É possível participar sem estar numa equipe?

Não. A inscrição e participação é, obrigatoriamente, em equipe.

B. Sobre a Equipe

10. Quais informações cadastrais da equipe são necessárias para efetuar a inscrição:

Dados solicitados: nome da equipe, identificar se já possui projeto desenvolvido ou se será desenvolvido na Iniciativa, identificar se possui orientador(a), se sim identificar o(a) orientador(a), sinalizar se a instituição possui Ambiente de Inovação e se este apoiará a equipe no desafio.

11. Quais informações cadastrais de cada estudante são necessárias para a inscrição:

Dados solicitados: nome completo, CPF, e-mail válido, número de celular WhatsApp (com DDD), data de nascimento, gênero, raça, se possui alguma deficiência, nome da instituição de ensino onde está matriculado(a), curso, período ou ano, cidade, estado, e como conheceu o Sebrae Supernova.

12. Quais os dados necessários do(a) orientador(a) para a inscrição:

Dados solicitados: nome completo, CPF, e-mail válido, número de celular WhatsApp (com DDD), data de nascimento, gênero, raça, se possui alguma deficiência, nome da instituição de ensino onde está vinculado(a), tipo de contratação junto à instituição de ensino, cargo, função, carga horária total contratada, sinalizar se participa do Ambiente de Inovação da instituição, e como conheceu o Sebrae Supernova.

13. Quais os dados necessários do(a) responsável do(a) participante menor de idade, para realização da inscrição?

Dados solicitados: nome completo, CPF e número de celular WhatsApp (com DDD).

14. Como serão formadas as equipes?

A participação no Sebrae Supernova acontecerá em equipes compostas por no mínimo dois (2) e no máximo cinco (5) estudantes, com a possibilidade de incluir um orientador(a), contabilizando (6) participantes. A inscrição será realizada de forma conjunta através da AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

15. A escolha da equipe é livre?

Sim, a formação é livre entre participantes inscritos(as).

16. A equipe deve ser de estudantes da mesma Instituição de Ensino?

Sim. Os(As) estudantes devem ser da mesma Instituição de Ensino, podendo, entretanto, ser de cursos, períodos e anos diferentes.

17. Estudantes podem participar de mais de uma (1) equipe?

Não. Não será permitida a participação do(a) mesmo(a) estudante em mais de uma equipe por edição do Sebrae Supernova.

18. O que acontece se o(a) estudante se inscrever em mais de uma equipe?

Estudantes que se inscreverem mais de uma vez, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do período vigente de inscrições conforme edital. As inscrições realizadas anteriormente desconsiderarão sua participação como membro(a), de forma que poderão ser inabilitadas caso violem as regras de número de participantes deste Regulamento.

19. O que acontece se a equipe ficar incompleta?

O mínimo de participantes por equipe é 2 (dois) estudantes, desconsiderando o(a) orientador(a). Equipes que não respeitem estas características do Sebrae Supernova serão inabilitadas e desclassificadas.

20. Estudantes de cursos diferentes podem formar equipe?

Sim, a interdisciplinaridade é incentivada.

21. O(A) orientador(a) deve ser um professor(a)?

Não necessariamente. Orientadores(as) devem ser profissional (is) da educação vinculados(as) a instituição de ensino, de forma temporária ou efetiva, às Instituições da RFEPT ou Superior dos estudantes participantes.

22. Servidor(a) REDA pode participar?

Sim. Desde que seu contrato esteja em vigência durante todo o programa.

23. Se o contrato do(a) servidor(a) RFEPT acabar durante o desafio, ou antes da premiação, o que acontece?

Os(as) orientadores(as) que tiverem contrato temporário encerrado junto à Instituição de Ensino da Educação Profissional ou o Ensino Superior vinculados(as) no decorrer do Sebrae Supernova, se integrantes de equipes vencedoras, deverão participar da etapa de premiação vinculados(as) à

Instituição de Ensino do momento da inscrição, desde que em concordância com a referida Instituição.

24. O(A) Orientador precisa ser da mesma Instituição de Ensino?

Sim. O(A) orientador(a) deve ser da mesma Instituição de Ensino dos(as) estudantes.

25. O(A) orientador(a) pode acompanhar mais de uma equipe?

Sim, é permitido orientadores(as) acompanharem mais de uma equipe, desde que respeitando as normas deste Regulamento e atentando ao tempo disponível e de qualidade dedicada à Iniciativa, conforme as normas internas da sua Instituição de Ensino.

26. É obrigatório ter orientador(a)?

Não. É opcional a participação do(a) orientador(a) na equipe. Entretanto, será acrescido um (1) ponto na nota final da avaliação das equipes que contarem com o apoio do(a) orientador(a) como participante do grupo. A participação do(a) orientador(a) na equipe também poderá ser utilizada como critério de desempate entre equipes na avaliação final.

27. A equipe pode ter mais de um(a) (1) orientador(a)?

Não. Cada equipe inscrita poderá ter até um(a) (1) orientador(a), respeitando a formação do time de acordo com o número de estudantes e participantes.

28. O(A) orientador(a) participa das entregas?

Não, ele(a) atua como mediador(a) e facilitador(a), não executa atividades.

São responsabilidades do(a) orientador(a):

- I. Orientar o cumprimento das atividades formativas pela equipe dentro dos prazos estipulados no Regulamento;
- II. Orientar os(as) estudantes em suas dúvidas, dificuldades e desafios ao longo da Iniciativa
- III. Incentivar a(s) equipe(s) no desenvolvimento de soluções inovadoras e de impacto real e positivo para as suas comunidade e sociedade em geral;
- IV. Conectar a(s) equipe(s) aos Ambientes de Inovação e à Instituição de Ensino de forma a potencializar a iniciativa do Sebrae Supernova;
- V. Participar das facilitações e mentorias conforme cronograma previsto;
- VI. Garantir a originalidade e a autoria dos projetos desenvolvidos;
- VII. Respeitar as regras deste Regulamento e os princípios éticos do Sebrae Supernova;
- VIII. Respeitar os Códigos de Ética do Sebrae e do Ministério da Educação.

29. A equipe pode trocar de orientador(a) no meio da Iniciativa?

Apenas em casos excepcionais, mediante autorização da organização. Em caso de penalidade e/ou exclusão/desclassificação do(a) orientador(a), ainda durante a etapa da Trilha Formativa, a equipe poderá indicar novo(a) orientador(a) para acompanhamento do time, desde que a Instituição de Ensino esteja ciente e em concordância.

30. É possível incluir novos(as) membros(as) depois de formar a equipe?

Não. Após selecionada, não será permitido a mudança ou substituição de participantes na equipe formada e inscrita, exceto em casos excepcionais. Após a formação inicial, a equipe deve permanecer a mesma. Em caso de perda de participante, deve respeitar o mínimo de integrantes na equipe de forma a atender este Regulamento, sem desrespeitar o critério do mínimo de participantes.

31. O que acontece se alguém da equipe desistir?

A equipe poderá seguir no Desafio Sebrae Supernova desde que mantenha o mínimo de dois (2) estudantes, além do(a) orientador(a).

32. Um(a) participante foi penalizado(a) e desclassificado(a). Agora o time tem apenas um (1) estudante. O que acontece?

Em caso da penalidade impactar a formação do time em relação ao número mínimo de estudantes e demais características da formação da equipe, aqui presentes no Regulamento, toda equipe será penalizada e desclassificada, exceto por ordem de força maior devidamente avaliado e aprovado pela Comissão Organizadora.

C. Inscrições**33. Quem pode se inscrever no Sebrae Supernova?**

Estudantes da Rede Federal Tecnológica e Profissional ou da Educação Superior, pública ou privada, regularmente matriculados(as).

34. Como é realizada a inscrição?

As inscrições são realizadas em conjunto, por equipe, de forma online exclusivamente através da AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) indicada pelo Sebrae Nacional.

35. Quais as informações necessárias para a inscrição?**I. Informações necessárias da equipe para a inscrição:**

Dados solicitados: nome da equipe, identificar se já possui projeto desenvolvido ou se será desenvolvido na Iniciativa, identificar se possui orientador(a), se sim identificar o(a) orientador(a), sinalizar se a instituição possui Ambiente de Inovação e se este apoiará a equipe no desafio.

II. Informações necessárias de cada estudante para a inscrição:

Dados solicitados: nome completo, CPF, e-mail válido, número de celular WhatsApp (com DDD), data de nascimento, gênero, raça, se possui alguma deficiência, nome da instituição de ensino onde está matriculado(a), curso, período ou ano, cidade, estado, e como conheceu o Sebrae Supernova.

III. Informações necessárias do(a) orientador(a) para a inscrição:

Dados solicitados: nome completo, CPF, e-mail válido, número de celular WhatsApp (com DDD), data de nascimento, gênero, raça, se possui alguma deficiência, nome da instituição de ensino onde está vinculado(a), tipo de contratação junto à instituição de ensino, cargo, função, carga horária total

contratada, sinalizar se participa do Ambiente de Inovação da instituição, e como conheceu o Sebrae Supernova.

IV. Informações necessárias do responsável do participante menor de idade, quando for o caso:

Dados solicitados: nome completo, CPF e número de celular WhatsApp (com DDD).

36. Qual o período de inscrição?

O período de inscrição, assim como as demais etapas deste desafio seguem o cronograma oficial da edição, conforme Capítulo X – Cronograma e Anexo I – Cronograma Edição 01 Ciclo 2025 Sebrae Supernova deste Regulamento.

37. É necessário pagar alguma taxa de inscrição?

Não, a inscrição é gratuita.

38. Orientadores(as) precisam se inscrever?

Sim, o(a) orientador(a) deverá ser inscrito(a) juntamente com os(as) demais participantes do time no momento da inscrição da equipe, em conjunto.

39. O que acontece se errar o cadastro?

Antes do envio, o sistema salva como rascunho sua inscrição e esta poderá ser editada. Após o envio não é possível editar as informações. Deve ser realizada uma nova inscrição com dados corretos. Inscrições com dados incorretos podem ser invalidadas.

40. Inscrição duplicada, e agora?

Para inscrições duplicadas será considerada a última inscrição, desabilitando todas as anteriores. Lembramos ainda que a inscrição deverá atender todos os critérios deste Regulamento.

41. Existe limite de idade para participar?

Não há limite de idade para participar do Desafio, desde que o(a) participante esteja regularmente matriculado(a) na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e/ou Ensino Superior.

42. Estudante EJA pode se inscrever?

O Sebrae Supernova é voltado para estudantes do Ensino Profissional e Tecnológico, e Ensino Superior. Estudantes matriculados(as) na Educação de Jovens e Adultos (EJA), independentemente da idade não podem participar.

43. Após a inscrição, a equipe já está participando do Desafio Sebrae Supernova?

Não. A inscrição não garante participação no Desafio. Após as inscrições acontecerá a habilitação das equipes, etapa eliminatória que confirma se a inscrição do time foi validada e a equipe selecionada para participar do Desafio.

44. O(A) responsável legal deve fazer a inscrição do(a) estudante menor de idade?

Não. A inscrição é realizada em conjunto pela equipe. Entretanto, para participantes menores de idade é obrigatória o consentimento do(a) responsável legal aos termos e condições deste Regulamento e demais documentos do Sebrae Supernova.

D. Habilitação e Seleção das equipes participantes

45. Quais os critérios para habilitação e seleção da equipe na etapa de inscrição?

Serão habilitadas as equipes realizarem a inscrição na plataforma virtual dentro do período estabelecido neste Regulamento, com aceite de todos os termos inerentes a este edital e tiverem realizado com preenchimento correto de todos os dados com veracidade das informações respeitando as condições e normas deste Regulamento e demais documentos do Sebrae Supernova.

46. O que pode causar inabilitação / não seleção da equipe na etapa de inscrição?

Atos e/ou informações inverídicas, incompletas ou fraudulentas; descumprimento às condições e normas deste Regulamento e demais documentos do Sebrae Supernova; práticas de desrespeito, discriminação, assédio ou qualquer comportamento incompatível com os princípios éticos do Sebrae Supernova e com os Códigos de Ética do Sebrae e do MEC; entre outras ações podem acarretar inabilitação, não seleção e/ou desclassificação de participante, orientador(a) e/ou equipe em qualquer etapa do Sebrae Supernova.

47. É obrigatória a concordância com todos os termos?

Sim, é indispensável para participação no Desafio Sebrae Supernova o consentimento de todos os termos e condições deste Regulamento e demais documentos do Sebrae Supernova por todos(as) os(as) participantes da equipe, incluindo orientador(a).

E. Trilha Formativa

48. O que é a Etapa Ideação?

É a etapa da Trilha Formativa com formato híbrido, onde os estudantes desenvolvem competências empreendedoras, criam ideias inovadoras e realizam a entrega de projetos estruturados.

49. Quanto tempo dura a Trilha Formativa?

O cronograma desta edição será de 17/11 a 05/12, entre o início da Trilha Formativa e entrega final dos produtos. A premiação está prevista para o primeiro semestre de 2026. O cronograma completo pode ser acessado no item X – Cronograma deste Regulamento.

50. Haverá aulas ao vivo?

Sim. Durante a Trilha Formativa são previstas Facilitações online e ao vivo para aprofundamento dos temas e Mentorias Coletivas para tira-dúvidas das equipes durante a execução dos projetos.

51. A equipe precisa participar de todas as atividades?

Sim. Para concorrer a equipe precisa ter ao menos um(a) estudante, membro(a) do time, com 50% de presença na Trilha Formativa até o final da etapa de capacitação.

52. Todos(as) os(as) integrantes do time devem participar de todas as atividades?

É indicado que participe. Para receber o Certificado de Conclusão da Trilha Formativa do Sebrae Supernova, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC todos(as) os(as) estudantes precisam completar individualmente ao menos 50% da Trilha Formativa.

53. Posso acessar os conteúdos da trilha a qualquer hora?

Sim, os módulos online são assíncronos e disponibilizados durante todo o período de capacitação da Trilha Formativa, conforme cronograma do Sebrae Supernova.

54. Quem ministra os conteúdos?

Especialistas convidados(as) e equipe técnica do Sebrae Nacional.

55. Há materiais de apoio disponíveis?

Sim, além dos conteúdos disponibilizados das videoaulas e da estrutura de facilitações, mentorias coletivas e suporte do Fale com o(a) Mentor(a), são ainda disponibilizados materiais extras de apoio, templates e ferramentas práticas.

56. As atividades da trilha têm prazos para conclusão?

Sim, o cronograma define prazos específicos para conclusão.

57. O que acontece se o(a) participante, ou o time, não concluir uma etapa?

A equipe pode ser desclassificada.

58. A Instituição de Ensino pode promover atividades extras para equipes inscritas?

Sim, isso é estimulado pela Desafio. São atividades opcionais e complementares que podem ser realizadas pela Instituição de Ensino e/ou Ambiente de Inovação com formato e carga horária livres, atuando de forma complementar e não sobreposta ao cronograma do Sebrae Supernova.

59. Qual a função do Ambiente de Inovação?

Estimular seus(suas) estudantes e equipes a desenvolverem soluções inovadoras, orientando no Desafio e auxiliando em suas dúvidas.

60. Quais os temas da Trilha Formativa?

A Trilha Formativa de Ideação é composta por 05 módulos abordando temas como Universo de startups; Problema, Validação de negócios e Cliente ideal; Prototipação; Marketing e Proposta de Valor; Vendas e Validação de Mercado; Pitch e Ecossistema de Inovação.

61. O que são as Facilitações Coletivas?

Uma aula coletiva, síncrona e online com objetivo de esclarecer dúvidas e/ou ampliar abordagem apresentada no conteúdo gravado. Esta atividade acontecerá a cada semana, com bloco e tema de acordo com cronograma previsto.

62. O que são as Mentorias Coletivas?

As Mentorias Coletivas são um espaço online e síncrono que funciona como uma oportunidade de tirar dúvidas e ter orientações sobre o tema e seu projeto/negócio. Esta atividade acontecerá de acordo com cronograma previsto.

63. O que é o Fale com o(a) Mentor(a)?

O Fale com o(a) Mentor(a) é uma oportunidade de tirar dúvidas e ter orientações sobre o tema e seu projeto/negócio, um suporte assíncrono para as equipes ao longo de toda a etapa de Ideação.

F. Entregas**64. Quais são os entregáveis obrigatórios?**

São 02 entregas previstas o Pitch e o Business Model Canvas (BMC).

I - Business Model Canvas (BMC): modelo de negócios completo, estruturando os principais elementos da solução proposta, conforme modelo apresentado em aulas;

II - Pitch: vídeo de até três (3) minutos, apresentando um resumo da proposta com os principais pontos do projeto como a identificação da equipe e do Ambiente de Inovação no qual estão inseridos, problema identificado, a solução desenvolvida, a proposta de valor e o potencial de impacto da solução.

65. Como acontece o envio dos entregáveis?

O envio dos produtos finais acontecerá através da AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), dentro do prazo estipulado no cronograma.

66. Qual a duração máxima do vídeo Pitch?

Até 3 minutos, apresentando um resumo da proposta com os principais pontos do projeto

67. Existe modelo para o Business Model Canvas?

Sim, um template será disponibilizado para apresentação do produto final.

68. Posso entrega meu projeto incompleto?

Não, as entregas incompletas gerarão desclassificação da equipe.

69. Posso modificar meu projeto depois de entregar?

Não. Após o envio final, não serão aceitas alterações nos produtos finais entregues.

70. A entrega deve ser feita por todos os membros da equipe?

A entrega deverá ser realizada por equipe através da AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

71. Há algum padrão de formatação para o Pitch?

Sim. Será apresentado na capacitação da Trilha Formativa e na Facilitação uma sugestão de modelo do Pitch que poderá ser seguido pelas equipes. A apresentação do Pitch poderá seguir modelo próprio do time, desde que contemple itens básicos como a identificação da equipe e do Ambiente de Inovação no qual estão inseridos, problema identificado, a solução desenvolvida, a proposta de valor e o potencial de impacto da solução.

72. É permitido o uso de música ou imagens de terceiros(as) no vídeo Pitch?

Somente se houver autorização de uso.

73. É necessário identificar a equipe no vídeo Pitch?

Sim, de forma clara e objetiva, além de identificar também o Ambiente de Inovação vinculado (se houver).

G. Desclassificação

74. Se um(a) participante deixar de frequentar a escola. O que acontece com a equipe?

Em caso de abandono de um(a) (1) participante de uma equipe, a equipe se mantém na competição, desde que o time continue atendendo os critérios da formação de equipe caracterizados aqui neste Regulamento em relação a número mínimo de estudantes, sem prejuízo.

75. O que pode gerar penalização e desclassificação do time?

Equipes que prestarem informações falsas; entregarem projetos plagiados; não realizarem todas as entregas previstas; praticarem qualquer ato em discordância com os princípios éticos do Sebrae Supernova e com os Códigos de Ética do Sebrae e do MEC; não cumprirem etapas obrigatórias do Sebrae Supernova; não tiverem 50% de presença na Trilha Formativa por pelo menos um(a) (1) estudante da equipe participante; tiverem evasão escolar/universitária; apresentar conduta antiética, discriminatória ou desrespeitosa; ou ainda desrespeitar qualquer termo ou condição deste Regulamento. Todas as condições podem ser acessadas no Capítulo VI - Desabilitação, Desclassificação, Artigo 21º deste Regulamento.

76. O que acontece se um(a) participante for penalizado(a)?

Em caso de desclassificação / exclusão de um(a) (1) participante de uma equipe, a equipe se mantém na competição, desde que o time continue atendendo os critérios da formação de equipe caracterizados aqui neste Regulamento em relação a número mínimo de estudantes, sem prejuízo.

77. O que acontece se um(a) orientador(a) for penalizado(a)?

Em caso de penalidade e/ou exclusão/desclassificação do(a) orientador(a), ainda durante a etapa da Trilha Formativa, a equipe poderá indicar novo(a) orientador(a) para acompanhamento do time, desde que a Instituição de Ensino esteja ciente e em concordância. Não será permitida substituição de orientador(a) durante a etapa de entrega dos materiais / produtos finais e durante etapa de avaliação, indicação das equipes premiadas e premiação, exceto por ordem de força maior devidamente avaliado e aprovado pela Comissão Organizadora.

H. Avaliação e Critérios

78. Quem avalia os projetos?

A avaliação será realizada por Banca Avaliadora composta por especialistas técnicos e de mercado indicados pela Comissão Organizadora do Sebrae Nacional e do MEC, sem vínculo com as Instituições de Ensino e equipes concorrentes.

79. Quais são os critérios de avaliação?

Inovação e Relevância; Validação e Aderência ao Mercado; Consistência do Modelo de Negócio; Análise estimada de Escalabilidade; e Qualidade do Pitch.

80. Como é a escala de pontuação?

De 1 a 10 pontos para cada critério avaliado.

81. Existe peso diferente entre os critérios?

Não. Todos os critérios têm o mesmo peso na soma final.

82. Como será feito o ranqueamento das equipes?

O ranqueamento considerará a média simples da soma das notas atribuídas por cada avaliador(a) em cada critério de avaliação e aplicação dos critérios de desempate, quando necessário, conforme previsto neste Regulamento.

83. Existe critério de desempate?

Sim, conforme descrito no Regulamento na ocorrência de empate entre equipes após o cálculo da nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no critério de Inovação e Relevância;
- II. Maior nota no critério de Validação e Aderência ao Mercado;
- III. Maior nota no critério de Consistência e Viabilidade do Modelo de Negócio;
- IV. Maior nota no critério de Análise estimada de Escalabilidade;
- V. Maior nota no critério de Qualidade do Pitch;
- VI. As equipes que tiverem orientador(a) em sua formação;
- VII. As equipes que tiverem apoio do Ambiente de Inovação da Instituição de Ensino.

84. Quem define a nota final das equipes?

A Banca Avaliadora.

85. Há recurso da avaliação da Banca?

Não. As decisões da Banca são soberanas e irrecorríveis. Os resultados das avaliações serão analisados continuamente por uma comissão técnica do Sebrae Nacional e MEC.

86. As equipes receberão feedback sobre o projeto?

Sim, cada equipe que entregar os produtos finais (BMC e Pitch) receberá posteriormente uma avaliação dos materiais apresentados com feedback e pontos de melhoria.

I. Premiações e Reconhecimento

87. Quais são os prêmios oferecidos?

Certificados, reconhecimento público, premiações simbólicas (como troféus) e oportunidades de conexão com o ecossistema de inovação através da Missão Técnica Nacional.

88. Existe premiação em dinheiro?

Não. As premiações são de natureza simbólica e educativa.

89. Há certificado de participação?

Sim, todos(as) os(as) estudantes que completarem individualmente ao menos 50% da trilha receberão Certificado de Conclusão da Trilha Formativa, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC. E todos(as) os(as) estudantes que completarem a Iniciativa, com apresentação e entrega do BMC e Pitch pela sua equipe receberão ainda Certificado de Participação da Equipe na Sebrae Supernova.

90. O(A) orientador(a) também recebe certificado?

Sim. Os (As) orientadores(as) poderão ser premiados(as) conforme premiação das equipes dos(as) estudantes, respeitando as premiações de primeiro, segundo e terceiros lugares. E todos(as) os(as) orientadores(as) que completarem individualmente ao menos 50% da trilha receberão Certificado de Conclusão da Trilha Formativa do Sebrae Supernova, emitido pelo Sebrae Nacional e MEC.

91. O Ambiente de Inovação participante será reconhecido?

O Ambiente de Inovação com mais equipes concluintes da Sebrae Supernova, com produtos finalizados e entregues conforme cronograma de execução, será premiada com 01 (uma) indicação de servidor(a) da instituição para participar da missão nacional com até 05 (cinco) dias de duração a ser realizado no primeiro semestre de 2026, com todas as despesas pagas. O Ambiente de Inovação também receberá troféu, Certificado de Reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC; além de divulgação pelo Sebrae e MEC nos diversos canais de comunicação das instituições. Os demais Ambientes de Inovação participantes do Sebrae Supernova receberão Certificado Institucional de Destaque em Educação Empreendedora com reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC.

92. A Instituição de Ensino será reconhecida?

Não, obrigatoriamente. As Instituições de Ensino que tiverem equipes premiadas receberão Certificado Institucional de Destaque em Educação Empreendedora com reconhecimento emitido pelo Sebrae Nacional e MEC, além de divulgação nos diversos canais de comunicação das instituições organizadoras.

93. É obrigatório comparecer à cerimônia de premiação?

Não, mas é recomendável. O não comparecimento não impede o recebimento do certificado. O não comparecimento ou não participação na cerimônia de premiação, presencial ou virtual, não

desobriga o Sebrae Nacional e MEC de enviarem os certificados e reconhecimentos devidos aos premiados, conforme a classificação oficial.

94. Onde ocorrerá a cerimônia de premiação?

O Sebrae Nacional juntamente com o MEC organizará uma cerimônia de premiação para os três primeiros colocados de cada região, para o Ambiente de Inovação premiado e reconhecimento dos Ambientes de Inovação e das Instituições de Ensino participantes. Mais orientações referentes à cerimônia e à entrega dos prêmios serão comunicadas em momento oportuno, a critério da Comissão Organizadora.

95. Se a equipe premiada, poderá participar de outras Iniciativas do Sebrae?

Sim. Além de permitir a participação em outras iniciativas do Sebrae, outras premiações como oportunidades de participação em outras iniciativas de fomento ao empreendedorismo, mentorias exclusivas, eventos de inovação promovidos ou apoiados pelo Sebrae Nacional e/ou MEC podem ser agregados à premiação conforme disponibilidade à época. A Comissão Organizadora é livre e autônoma para ajustar, mudar, criar, substituir ou estabelecer novos critérios de premiação com fins de viabilidade e melhoria do Sebrae Supernova.

96. Quantas equipes são premiadas?

Serão premiadas as três melhores equipes (primeiro, segundo e terceiros lugares) de cada região do Brasil, totalizando 15 equipes; além do Ambiente de Inovação e Instituição de Ensino com mais equipes concluintes no Desafio.

97. Os certificados terão validade para atividades acadêmicas?

Sim, dependendo das normas da sua Instituição.

J. Missão Técnica Nacional

98. O que é a Missão Técnica Nacional?

A Missão Técnica consiste em uma visita presencial personalizada, promovida pelo Sebrae Nacional, para os grupos premiados a um Polo de Tecnologia e Inovação de destaque do Brasil, em visita de até cinco (05) dias com todas as despesas pagas para os(as) integrantes.

99. Todos os premiados participam da Missão?

Não. Apenas as equipes primeiras colocadas de cada região.

100. Onde acontecerá a Missão Técnica?

O período da Missão, local e outras informações serão comunicadas após a divulgação dos premiados, ainda no primeiro semestre de 2026, conforme cronograma deste Regulamento.

101. A participação na Missão é obrigatória?

Não. É uma ação complementar e opcional.

102. Preciso pagar para participar da Missão Técnica?

Não. Para os premiados do Sebrae Supernova, as despesas essenciais serão cobertas pelo Sebrae, conforme este Regulamento. Mais informações podem ser verificadas no Capítulo XI – Sobre a Missão Técnica.

103. Será necessária autorização dos(as) responsáveis para participar da Missão, caso menor de idade?

Sim, será exigida documentação assinada à época.

104. E se o(a) estudante menor de idade não puder viajar?

Sua vaga será cancelada, conforme regras específicas vinculadas à Missão.

K. Aspectos Legais e Éticos**105. Quem é responsável pelos direitos autorais dos projetos?**

Os(As) próprios(as) autores(as), ou seja, as equipes participantes.

106. O Sebrae e/ou o MEC podem divulgar meu projeto?

Sim, para fins educativos e institucionais nos diversos canais de comunicação das instituições e de seus(suas) parceiros(as), sempre com a menção dos(as) autores.

107. Onde posso esclarecer dúvidas sobre o Sebrae Supernova?

Pela AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), via Fale com o(a) Mentor(a), ou pelos canais oficiais de comunicação do Sebrae Supernova.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Contato para Dúvidas
E-mail:

Telefone (61) XXXX-XXXX

